



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2839 /14, de 10 de novembro de 2014.

Autoria do Vereador: Carlos da Pizzaria.

Dispõe sobre: acrescenta norma a Lei Municipal nº 1.710/90 de 14 de maio de 1990.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido as normas previstas na Lei Municipal nº 1.710/90 de 14 de maio de 1990, a obrigação da Diretoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, em conformidade com o art. 107 e 126 do Código de Postura do Município de Álvares Machado, a cadastrar e manter cadastro atualizado, para fins de responsabilidade civil e criminal, dos proprietários de todo animal de grande porte, equino ou bovino, encontrados soltos nas vias públicas.

Art. 2º - A Diretoria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, deverá, quando acionada ou quando apurar a irregularidade, lavrar, na esfera administrativa, boletim de ocorrência, objetivando manter o registro das ocorrências, visando à responsabilização ulterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 10 de novembro de 2014.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO RIBEIRO
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapm:machado@hotmail.com